



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## Estado do Paraná

LEI N° 1.470

Data: 05 de outubro de 2011.



**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a *Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba* e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a *Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba*, situada na Avenida Cubatão s/nº, Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de repassar combustível (gasolina) para manutenção e regular funcionamento da frota de viaturas da entidade, assim como alimentação para suprimento dos servidores lotados naquele departamento público e dos detentos que se acham naquele ergástulo.

**Art. 2º** - O total do repasse do Convênio será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão convertidos em litros de gasolina, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) convertidos em alimentos perecíveis e não perecíveis, cujos insumos serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório competente e repassados à Delegacia, em 12 (doze) parcelas iguais equivalentes à R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## Estado do Paraná

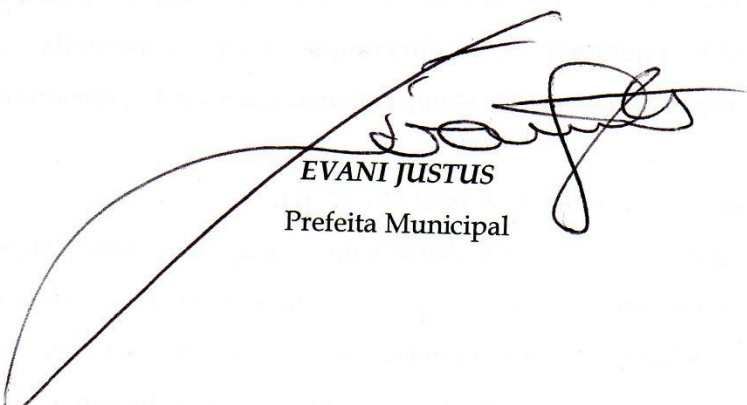
em combustível e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em alimentos, devendo o dito repasse ocorrer até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - O repasse mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2011 e término em 31 de agosto de 2012.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 05 de outubro de 2011.

  
**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal